



## EMENDA

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2020

Ao Projeto de Lei Complementar nº 034, de 2020, que Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal UnDF e dá outras providências.

Dê-se ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei Complementar epigrafado, a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

*§ 1º A UnDF tem personalidade jurídica própria com autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a ser regida por Estatuto e Regimento Geral, garantida a gratuidade do ensino nos seus cursos de graduação e tecnólogo".*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, no tocante de assegurar a garantia da gratuidade do ensino nos seus cursos de graduação e tecnólogo, bem como a autonomia pedagógica.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em,

Brasília, 27 de abril de 2020.

**EDUARDO PEDROSA**

*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 27/04/2020, às 18:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0105045** Código CRC: **3FA08F01**.